

RESOLUÇÃO Nº182/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

A Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

O Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Decreto Estadual Nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências.

A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

A Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

A Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019.

A Resolução CIB-ES Nº097/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 006/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Norte.

A Portaria Nº 262-R, de 22 de dezembro de 2020, que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM NORTE e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para todos".

A Portaria GM/MS Nº 3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo.

A Portaria GM/MS Nº 3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso

financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo.

A Portaria Nº 039-R, de 17 de abril de 2024, que autoriza o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM NORTE, conforme o Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia.

A Portaria Nº 131-R de 30 de setembro de 2024, que autoriza o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Pancas.

A Portaria Nº 132-R de 30 de setembro de 2024, que autoriza o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE, conforme Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Sooretama.

A Portaria Nº 168-R, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM POLINORTE.

A Portaria Nº 169-R, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

A Portaria Nº 170-R, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU-192), para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM NORTE.

A Portaria Nº 171-R, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre o ajuste dos valores do financiamento Tripartite, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Municípios, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL.

A Portaria Nº 047-R, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL.

A Portaria Nº 048-R, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM POLINORTE.

A Portaria Nº 049-R, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

A Portaria Nº 050-R, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo - CIM NORTE.

A Portaria Nº 051-R, de 27 de abril de 2026, que autoriza a transferência de recursos financeiros, de forma excepcional, destinados à cobertura do déficit de cada Consórcio (CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE) SAMU PARA TODOS 192, tendo como referência os valores correspondentes a habilitação repassada pelo Ministério da Saúde - GM/MS do período de fevereiro de 2024 a outubro de 2024.

A Portaria Nº 063-R, de 21 de maio de 2026, que dispõe e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL para o Fundo Municipal de Saúde do município de Iconha, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL.

Os Ofícios encaminhados pelo CIM Polo Sul Nº 053/2026 (E-DOCS: 2026-45H6H1), CIM Noroeste 219/2026 e 147/2026 (2026-83DPFM), CIM Norte 188/2026 (2026-VZZXFZ e 2026-D0ML5G) e CIM POLINORTE 016/2026 (2026-JVJTFQ e 2026-VKJBCG), nos quais cada referido consórcio apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa.

A Nota Técnica GES nº 005/2026 (E-DOCS nº 2026-DPJ562), que estabelece que o incremento financeiro para compor as insuficiências financeiras, recomposição excepcional e projeções de sustentabilidade correspondentes a habilitação repassada pelo GM/MS do período de fevereiro a outubro de 2024. No entanto, observados os limites estabelecidos para cada Consórcio Intermunicipal, conforme detalhado na tabela 7 da presente Nota Técnica.

RESOLUÇÃO Nº182/2026 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *ad referendum* a transferência de recursos financeiros, de forma excepcional, o repasse da 2ª parcela decorrente dos valores de habilitação repassados pelo GM/MS referente ao período de fevereiro de 2024 a outubro de 2024, aos consórcios: CIM POLO SUL, CIM NOROESTE, CIM NORTE E CIM POLINORTE - SAMU PARA TODOS 192.

Art. 2º - O montante total a ser transferido nesta etapa é de R\$ 9.140.040,00 (nove milhões, cento e quarenta mil, quarenta reais), correspondente à parcela do Estado (60%) na pactuação de repasses federativos.

§ 1º - Os recursos deverão ser transferidos, em 4 (quatro) parcelas, aos Municípios Sede definidos por cada grupo de municípios consorciados, conforme descrito abaixo:

CONSÓRCIOS	MUNICÍPIO RECEBEDOR DO RECURSO	CNPJ	VALOR 1ª PARCELA	VALOR 2ª PARCELA	VALOR 3ª PARCELA	VALOR 4ª PARCELA	TOTAL DAS 4 PARCELAS
CIM POLO SUL	Iconha - FMS	10.700.073/0001-40	R\$ 938.266,88	R\$ 938.266,88	R\$ 938.266,88	R\$ 938.266,88	R\$ 3.753.067,52
CIM NOROESTE	Pancas -FMS	11.125.915/0001-40	R\$ 480.650,63	R\$ 480.650,63	R\$ 480.650,63	R\$ 480.650,63	R\$ 1.922.602,52
CIM NORTE	Nova Venécia - FMS	14.785.598/0001-86	R\$ 456.080,63	R\$ 480.650,63	R\$ 480.650,63	R\$ 480.650,63	R\$ 1.824.322,52
POLINORTE	Sooretama - FMS	11.400.251/0001-80	R\$ 410.011,88	R\$ 410.011,88	R\$ 410.011,88	R\$ 410.011,88	R\$ 1.640.047,52
VALOR TOTAL A SER REPASSADO			R\$ 2.285.010,02	R\$ 2.285.010,02	R\$ 2.285.010,02	R\$ 2.285.010,02	R\$ 9.140.040,08

* Valores dispostos conforme Nota Técnica GES nº 005/2026 (e-Docs nº 2026-DPJ562).

§ 2º - Os recursos alocados nos FMS deverão ser repassados por estes aos respectivos Consórcios Intermunicipais de Saúde também em 4 (quatro) parcelas, com o fim estabelecido nesta portaria. As parcelas são as seguintes: Para o CIM POLO SUL são 4 parcelas de R\$ 938.266,88; Para o CIM NOROESTE são 4 parcelas de R\$ 480.650,63; Para o CIM NORTE são 4 parcelas de R\$ 456.080,63; Para o CIM POLINORTE são 4 parcelas de R\$ 410.011,88.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos neste ato.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de junho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES
Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 29/06/2026 10:07:17 -03:00

MICHEL FERNANDO BARTH
CIDADÃO
assinado em 29/06/2026 10:10:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2026 10:10:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-41C791>